



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2025, DE 18/12/2025.

**Processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil e Profissional de Apoio Escolar em regime de designação temporária, para o exercício das suas funções no Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2025, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil e Profissional de Apoio Escolar em regime de designação temporária, para o exercício das suas funções no Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.**

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo de seleção e admissão de **Monitor de Educação Infantil e Profissional de Apoio Escolar** em regime de designação temporária, para o exercício das suas funções no Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, será coordenado por Comissão composta para este fim e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O regime de designação temporária será feito para **Monitor de Educação Infantil e Profissional de Apoio Escolar**, cujas atribuições estão no quadro abaixo.

<b>ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS</b>
<b>Monitor de Educação Infantil:</b> Executa atividades relacionadas ao atendimento e cuidado de crianças dos anos iniciais da educação infantil. Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação. Apoia a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados. Apoia a organização dos procedimentos administrativos da unidade escolar. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<b>Profissional de Apoio Escolar:</b> O profissional atuará na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. Executará outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**1.3** O piso salarial para os profissionais do cargo de **Monitor de Educação Infantil** em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de R\$ R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) e para o cargo de **Profissional de Apoio Escolar** em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de R\$ 2.428,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**1.4 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas.**

**1.5 Este processo de seleção tem como fundamento jurídico as Leis Municipais nº 4.370, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 e nº 4.372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

## 2 DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: [linhares.sisp.com.br](http://linhares.sisp.com.br) a partir das 15h do dia **22/12/2025 até as 18h do dia 05/01/2026**;

**§ 1º** - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos, tempo de serviço e assiduidade, conforme regulamentação deste edital – item 2.10;

**§ 2º** - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

**§ 3º** - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**§ 4º** É dever do candidato conferir com exatidão seus dados pessoais, em especial a grafia do nome completo e a **data de nascimento**.

**§ 5º** Considerando que a idade é critério legal de desempate, **o preenchimento incorreto da data de nascimento implicará o indeferimento do candidato do certame**, não cabendo recurso para retificação posterior desta informação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.2 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções abaixo:**

<b>Função</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH</b>
<b>Monitor de Educação Infantil POLO</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	05	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 1</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 2</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 3</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 4</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 5</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 6</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Monitor de Educação Infantil Região 7</b>	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.518,00	01	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar POLO</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	10	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 1</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 2</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 3</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 4</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 5</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 6</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Profissional de Apoio Escolar Região 7</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 8</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 9</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 10</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s
<b>Profissional de Apoio Escolar Região 11</b>	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h	R\$ 2.428,80	CR	40h/s

**2.3** O candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo de interesse (Monitor de Educação Infantil ou Profissional de Apoio Escolar) e, subsequente, pela área de lotação desejada.

**2.3.1** Para o cargo de Monitor de Educação Infantil, o candidato deverá optar por laborar em uma determinada Região ou Polo da Municipalidade, cujas especificações geográficas e unidades escolares abrangidas estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

**2.3.2** Para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, o candidato deverá optar por laborar em uma determinada Região ou Polo da Municipalidade, cujas especificações geográficas e unidades escolares abrangidas estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

**2.3.3** A opção por Região confere ao candidato a elegibilidade para todas as unidades escolares pertencentes àquela Região. A opção por Polo restringe a elegibilidade às unidades escolares especificamente designadas para aquele Polo.

**2.3.4** O candidato será convocado apenas para as vagas que surgirem no cargo e na área de lotação (Região ou Polo) que foram escolhidos no ato da inscrição.

**2.4** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.5** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.6** O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

**2.7** Será automaticamente indeferido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

**2.8** Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**2.9** Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

**2.10** No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos, tempo de serviço e assiduidade apresentados, relacionados no item 5.4 e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição – fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do item 2.2) e da pontuação atribuída (item 5.4):

I – Documento de Identificação com Foto: Cópia simples do Documento de Identificação (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem Profissional) oficial com foto (frente e verso).

II – Comprovação de Escolaridade (Pré-Requisito):

a) Para Monitor de Educação Infantil: Cópia simples do Diploma/Certificado ou Certidão acompanhada do respectivo Histórico Escolar do Ensino Médio.

b) Para Profissional de Apoio Escolar:

1. Cópia simples do Diploma/Certificado ou Certidão acompanhada do respectivo Histórico Escolar do Ensino Médio.
2. Cópia simples do Certificado de Conclusão do Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, conforme exigido como pré-requisito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) ALERTA: Para todos os cargos, é vedada e não será aceita Declaração de Conclusão de Curso ou Atestado de Frequência para comprovação do pré-requisito.

III – Comprovação de Títulos (Pontuação - Item 5.4, Incisos I e II):

a) Título de Graduação – Licenciatura (Item 5.4, I): Cópia simples do Diploma/Certificado ou Certidão acompanhada do respectivo Histórico Escolar do curso de Licenciatura em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal.

b) Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização (Item 5.4, II): Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

c) ALERTA: É vedada e não será aceita Declaração de Conclusão de Curso ou Atestado de Frequência para fins de pontuação.

IV – Comprovação de Tempo de Experiência e Assiduidade (Itens 5.4, Incisos III e IV):

a) Documentos Aceitos: Para comprovação do tempo de experiência na função ou correlata e da assiduidade, serão aceitos:

1. Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos dos órgãos públicos ou privados, contendo o cargo/função exercida e o período de atuação.
2. Declaração do Empregador (com CNPJ ou CPF), acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada. O candidato deve apresentar o documento original para comprovação, quando solicitado pela Comissão.

b) Exigência Temporal: O documento de comprovação deverá referir-se ao período de fevereiro de 2023 a novembro de 2025, conforme os limites estabelecidos para pontuação.

c) Exigência de Assiduidade (ALERTA CRÍTICO): O mesmo documento apresentado para comprovação do tempo de experiência deverá conter, expressamente, o registro das ausências (ou a ausência delas) no período de fevereiro de 2023 a novembro de 2025, conforme os critérios de cômputo e exceções definidos no item 5.4. A falta de informação expressa sobre as ausências na declaração de tempo de serviço não será interpretada pela Comissão como inexistência de faltas, implicando o indeferimento do candidato. **A Secretaria de Educação orienta o candidato a lançar a pontuação de assiduidade apenas quando ele conseguir comprová-la.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**d) OBSERVAÇÃO:** Os servidores que laboraram no município de Linhares e desejarem apresentar o tempo de serviço e assiduidade, poderão obter essa documentação no Portal do Servidor, por meio da Ficha Funcional, Afastamento e Declaração de Prestação de Serviços, cujo passo a passo estará em anexo a este Edital.

V – Laudo Médico (Para Candidatos com Deficiência - PCD):

a) Laudo Médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.10.1 É vedada em qualquer hipótese a apresentação dos documentos exigidos neste item após o período de inscrição. O candidato é integralmente responsável pela veracidade e pela completude das informações e documentos anexados.

**2.11** Para anexar os documentos no sistema (fazer upload), os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5MB.

**2.12** Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10, no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

**2.13 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10 após o período de inscrição.**

### **3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e 3.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Caso a Junta Médica dê parecer de não qualificação como deficiente, o candidato será exonerado do cargo que assumiu.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

3.7 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

### **4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

4.1.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

4.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

### **5 DAS CLASSIFICAÇÕES**

5.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

5.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Educação Infantil e Profissional de Apoio Escolar abrangerá os seguintes itens:

**I – Título de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização;**

**II – Título de Graduação – Licenciatura;**

**III – Tempo de Experiência** na função ou em função correlata na área educacional, limitado ao período de **fevereiro de 2023 a novembro de 2025;**

**IV – Assiduidade** no exercício da função, avaliada no período compreendido entre **fevereiro de 2023 e novembro de 2025.**

**5.4** A atribuição de pontos referentes aos critérios de classificação obedecerá à seguinte discriminação:

**I – Título de Graduação – Licenciatura:**

1. **Pontuação:** 40 (quarenta) pontos.
2. **Observações:** Será considerado apenas 01 (um) documento de Graduação em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal.

**II – Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização:**

1. **Pontuação:** 50 (cinquenta) pontos.
2. **Observações:** Será considerado apenas 01 (um) documento de Pós-Graduação *Lato Sensu* em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**III – Tempo de Experiência:**

1. **Descrição:** Tempo de experiência na função de Monitor de Educação Infantil ou Profissional de Apoio Escolar, conforme o cargo pleiteado, ou em função correlata na área educacional (ex: auxiliar de creche, auxiliar de sala, cuidador, monitor educacional etc.).
2. **Pontuação:** 1 (um) ponto a cada mês completo de exercício.
3. **Observações:** A pontuação será limitada ao período de **fevereiro de 2023 a novembro de 2025**. Para fins de cômputo, será considerado mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

**IV – Assiduidade:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. **Período de Avaliação:** A avaliação da assiduidade abrangerá o período de atuação profissional declarado pelo candidato, limitada ao período compreendido entre **fevereiro de 2023 e novembro de 2025**.
2. **Crítérios de Cômputo:** Serão consideradas todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, tais como: licenças, atestados médicos, faltas injustificadas e os demais afastamentos legalmente admitidos, ocorridas dentro do período de avaliação.
3. **Exceções:** Não serão computados como ausência os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), doação de sangue, participação em júri popular, licença maternidade e licença paternidade.
4. **Comprovação da Assiduidade:** Para fins de comprovação da assiduidade, serão aceitas as declarações expedidas pelos Departamentos de Recursos Humanos dos órgãos ou empresas onde o serviço foi prestado. Contudo, para que o candidato possa pleitear pontuação referente à assiduidade, a referida declaração deverá conter, **expressamente**, o registro das ausências (ou a ausência delas) compreendidas no período de **fevereiro de 2023 a novembro de 2025**, conforme critérios estabelecidos neste Edital. **A ausência de informação expressa sobre as ausências na declaração de tempo de serviço não será interpretada pela Comissão como inexistência de faltas, implicando o indeferimento do candidato, caso assim seja apresentada a declaração.** Recomenda-se que o candidato somente declare pontuação de assiduidade se possuir documentação que comprove, de forma inequívoca e expressa, a existência ou inexistência de ausências no período avaliado.
5. **Pontuação:**
  - a) Servidor com 0 (zero) número de ausências ao trabalho: 05 (cinco) pontos;
  - b) Servidor com 01 (um) a 05 (cinco) números de ausências ao trabalho: 03 (três) pontos;
  - c) Servidor com 06 (seis) a 15 (quinze) números de ausências ao trabalho: 02 (dois) pontos;
  - d) Servidor com 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) números de ausências ao trabalho: 01 (um) ponto;
  - e) Servidor com 31 (trinta e um) ou mais números de ausências ao trabalho: 0 (zero) pontos.

### 6 DO DESEMPATE

**6.1** Em caso de empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, considerando o item 5.4:

**I – Maior pontuação no item II** (Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização), dada a maior qualificação acadêmica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II – **Maior pontuação no item I** (Título de Graduação – Licenciatura);
- III – **Maior pontuação no item III** (Tempo de Experiência na função ou correlata), valorizando o maior tempo de atuação;
- IV – **Maior pontuação no item IV** (Assiduidade no exercício da função);
- V – **Maior idade**, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento do candidato, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

### 7 DO RESULTADO

7.1A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 06/01/2026.

### 8 DOS RECURSOS

8.1 Considerando que a pontuação atribuída aos títulos, tempo de serviço e assiduidade é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que realiza o lançamento das informações no sistema eletrônico de inscrição, **não caberá recurso quanto à classificação preliminar ou final do certame.**

8.2 O recurso será admitido **exclusivamente** contra o resultado da **análise documental realizada pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Servidores em Regime de Designação Temporária**, no momento da convocação, conforme previsto no item 9 deste Edital.

8.3 O candidato que se sentir prejudicado pela análise documental da Comissão poderá interpor recurso, **por escrito**, e entregá-lo diretamente à Comissão, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da ciência da decisão da análise documental.

8.4 A Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Servidores em Regime de Designação Temporária terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para analisar o recurso e proferir sua decisão.

8.5 Recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8.3, de forma incompleta, ilegível ou que não contenham fundamentação clara e objetiva, serão automaticamente desconsiderados, não sendo admitida complementação posterior.

### 9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 **A partir da divulgação do resultado classificatório, a Secretaria Municipal de Educação passará a convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**momento no qual será analisada pela comissão a documentação apresentada na inscrição, comprovando a pontuação atribuída e os dados informados.**

9.2 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação, para acompanhar a análise da documentação.

9.3 Se ausente no sistema qualquer um dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10, verificados no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

9.4 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10 após o período de inscrição.

**9.5 A convocação para apresentação dos documentos que trata este item não dá garantia ao convocado de contratação.**

9.6 Em virtude da posterior publicação do Resultado Final de Classificação, ficam os candidatos classificados nas vagas de **Monitor de Educação Infantil**, de acordo com as especificações a seguir, desde já convocados para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME para a análise *in loco* e conferência dos dados e da documentação apresentados no ato da inscrição.

9.6.1 O comparecimento para a análise documental será realizado nos dias 09, 12 e 13 de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, e deverá obedecer rigorosamente a seguinte ordem, horário e limite de classificação:

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Monitor de Educação Infantil – Região 01	09/01/2026	08h00	Do 1º ao 15º
Monitor de Educação Infantil – Região 02	09/01/2026	08h00	Do 1º ao 20º
Monitor de Educação Infantil – Região 03	09/01/2026	08h00	Do 1º ao 10º
Monitor de Educação Infantil – Região 04	09/01/2026	08h00	Do 1º ao 10º
Monitor de Educação Infantil – Região 05	09/01/2026	14h00	Do 1º ao 15º
Monitor de Educação Infantil – Região 06	09/01/2026	14h00	Do 1º ao 05º
Monitor de Educação Infantil – Região 07	09/01/2026	14h00	Do 1º ao 40º
Monitor de Educação Infantil – POLO	12/01/2026	08h00	Do 1º ao 150º
Monitor de Educação Infantil – POLO	12/01/2026	14h00	Do 151º ao 300º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Monitor de Educação Infantil – POLO	13/01/2026	08h00	Do 301º ao 400º
Monitor de Educação Infantil – POLO	13/01/2026	14h00	Do 401º ao 500º

**9.6.2** O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no subitem será interpretado como desistência tácita do processo seletivo, resultando em seu indeferimento imediato.

**9.6.3** Os candidatos às vagas de Profissional de Apoio Escolar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação nos dias **26 a 28 de janeiro de 2026**. A Secretaria Municipal de Educação divulgará Edital de Convocação, informando os dias, horários e classificação dos convocados.

## **10 DAS VAGAS**

**10.1** As vagas destinadas a este processo seletivo simplificado serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2026.

## **11 DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Por ser um processo para cadastro de reserva de Monitor de Educação Infantil e Profissional de Apoio Escolar em regime de designação temporária, a chamada dos classificados e já convocados para análise dos documentos poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**11.2** Após contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

**11.3** Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA - VIA LIGAÇÃO OU ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

**11.4** Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação a seguir, **apresentando os documentos na**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ordem abaixo descrita**, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
- c) Certidão de nascimento e CPF de Filhos menores de 18 anos (Xerox);
- d) Carteira de Identidade (Xerox);
- e) CPF (Xerox) e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em [HTTPS://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- f) Título Eleitoral (obrigatório) e dois últimos comprovantes de votação (Xerox) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);
- h) Extrato do PIS ou PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox);
- j) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
- k) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original), nos últimos trinta dias;
- l) Telefone de contato;
- m) FORMULÁRIO DE ADMISSÃO SEME (Anexo III), AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo IV), DECLARAÇÃO (Anexo V) e TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (Anexo VI).

### **12 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.

**12.2** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e na impossibilidade de cumprimento do horário o mesmo será automaticamente eliminado, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

**12.3** Aos candidatos que optarem por trabalhar em uma das regiões, devem estar cientes de que deverão residir na Região escolhida para o exercício da função, ou nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**proximidades, e não haverá, por parte da Administração Municipal, fornecimento de auxílio transporte.**

**12.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

**12.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

**12.6** O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2026, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por até um ano.

**12.7** Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Linhares/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

**12.8** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Linhares-ES, 18 de dezembro de 2025.

**ROSINEIA BERGAMASCHI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2025

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**DA DESCRIÇÃO DAS ESCOLAS DO POLO E REGIÕES PARA MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>POLO/REGIÃO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>POLO</b>	CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos II
	CEIM Agnelo Guimarães	Colina
	CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
	CEIM Amigos do Saber	Planalto
	CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
	CEIM Antônio Aprígio	Aviso
	CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
	CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos I
	CEIM Crescer	Interlagos
	CEIM Enock de Freitas	Juparanã
	CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
	CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos II
	CEIM José Cândido Durão	São José
	CEIM José Elias	Linhares V
	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
	CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
	CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
	CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
	CEIM Reino Mágico	Nova Bethânia
	CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
	CEIM Valdir Gabriel Marin	Planalto
CEIM Professora Angela Maria Giovanelli,	Interlagos	
CEIM Rio Doce	Residencial Rio Doce	
CEIM Terezinha Durão Costa	Três Barras	
CEIM Jocafe	Santa Cruz	
	CMEIEFTI Palmital	Palmital
<b>Região 01</b>	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
<b>Região 02</b>	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
<b>Região 03</b>	CEIM Vovó Aurora	Povoação
<b>Região 04</b>	CEIM Vila Regência	Regência
<b>Região 05</b>	CEIM Sebastião Justino Furtado	Rio Quartel
	CEIM Doce Mel	Baixo Quartel
<b>Região 06</b>	CEIM Alfredo Chirst	São Rafael
<b>Região 07</b>	CEIM Joelma Rocha Vieira	Bebedouro
	CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

DA DESCRIÇÃO DAS ESCOLAS DO POLO E REGIÕES PARA **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

<b>REGIÃO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>Polo</b>	EMEF Antônio Fernandes de Almeida	Interlagos I
	EMEF Adelson Del' Santo	Nova Esperança
	EMEF Auto Guimarães e Souza	Shell
	EMEF Celina Coutinho Nunes	Baixo Quartel
	EMEF Caboclo Bernardo	Planalto
	EMEF Cid Adalberto dos Reis	Juparanã
	EMEF Dinorah A. Rodrigues	São José
	EMEF Elza Roni Scarpati	Lagoa do Meio
	EMEF Jerônimo Monteiro	BNH
	EMEF José Modeneze	Canivete
	EMEF Luiz de Camões	Conceição
	EMEF Maria Souza Matias	Movelar
	EMEF Nossa Senhora da Conceição	Aviso
	EMEF Prefeito Roberto Calmon	Aviso
	EMEF Presidente Castelo Branco	Centro
	EMEF Profª Eliana Corrêa Pinafo	Bebedouro
	EMEF Profª. Maria Aparecida Lavagnoli	Interlagos I
	EMEF Profª Maria da Penha Pazito Ve Ventura	Interlagos II
	EMEF Prof. Jocival Marchiori	Residencial Rio Doce
	EMEF Roberto Moreira	Araçá
	EMEF Samuel Batista Cruz (CAIC)	Interlagos I
	EMEF Talma Drumond Pestana	Palmital
	EMEF Zeferino Batista Fiorot	Santa Cruz
	EMEFM Marília de Rezende S. Coutinho	Interlagos I
	EPM Vila Bethania	Vila Bethania
	CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos II
CEIM Agnelo Guimarães	Colina	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
	CEIM Amigos do Saber	Planalto
	CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
	CEIM Antônio Aprígio	Aviso
	CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
	CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos I
	CEIM Crescer	Interlagos
	CEIM Enock de Freitas	Juparanã
	CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
	CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos II
	CEIM Jocafe	Santa Cruz
	CEIM Joelma Rocha Vieira	Bebedouro
	CEIM José Cândido Durão	São José
	CEIM José Elias	Linhares V
	CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro
	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
	CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
	CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
	CEIM Professora Angela Maria Giovanelli	Interlagos
	CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
	CEIM Reino Mágico	Nova Bethânia
	CEIM Rio Doce	Residencial Rio Doce
	CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
	CEIM Terezinha Durão Costa	Três Barras
	CEIM Valdir Gabriel Marim	Planalto
	CMEFTI Palmital	Palmital
	EMEFTI Evaldo Soella	Gaivotas

<b>Região 01</b>	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
	EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga
	EMUEF Fazenda Riachuelo	Estrada Povoação – Brejo Grande
	EMUEF Santa Rosa	Estrada do Pontal – Barro Novo
	EMPEF José Cândido Durão	Estrada de Pontal – Comunidade Agrovila



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Região 02</b>	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
	EMEF Orozimbo Leite	Guaxe
	EMUEF Pontal do Ouro	Guaxe
<b>Região 03</b>	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
	EMEF Profª Efigênia Sizenando	Farias
<b>Região 04</b>	CEIM Vovó Aurora	Povoação
	EMEF Urbana Penha Costa	Povoação
	EMUEF Fazenda Tesouro	Estrada de Povoação
<b>Região 05</b>	EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Estrada de Regência - Perobas
	EMPEIPEF Bananal do Sul	Estrada de Regência
	CEIM Vila Regência	Regência
	EMPEIPEF Areal	Regência - Areal
	EMUEF Paulo André de Lima	Jataipeba
	EMPEF Palhal	Palhal
<b>Região 06</b>	CEIM Gerônimo Francisco	Humaitá
	EMPEI Paulo Damião Tristão Puinha	Humaitá – Assentamento
	EMPEF Patrimônio Humaitá	Humaitá
<b>Região 07</b>	EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima
	CEIM Sebastião Justino Furtado	Rio Quartel
	EMEF Ângelo Recla	Rio Quartel
	CEIM Doce Mel	Baixo Quartel
<b>Região 08</b>	CMEIEFTI Boa Esperança	Chapadão das Palminhas
	EMUEF Lagoa das Palmas	Japira
<b>Região 09</b>	CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira
<b>Região 10</b>	EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
<b>Região 11</b>	CEIM Alfredo Christ	São Rafael
	EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	São Rafael
	EMPEIUEF Terra Alta	São Rafael



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Japira
	EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Japira
	EMPEIPEF Córrego Japira	Japira
	EMUEF Córrego do Meio	São Rafael - Córrego do Meio
	EMPEIPEF Córrego São Pedro	São Rafael – Comunidade de Santa Rosa
	EMUEF São Judas Tadeu	Distrito de São Rafael - Comunidade São Judas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE ADMISSÃO**  
**SEME**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome Completo:	CPF:
Data de Nascimento: __/__/____	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Naturalidade:	UF:
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Outro	Raça/Cor: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
Tipo Sanguíneo:	Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de Deficiência:	
<b>2. ENDEREÇO E CONTATO</b>	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone/Celular:	E-mail:
<b>3. DOCUMENTAÇÃO CIVIL E MILITAR</b>	
RG:	Órgão Expedidor:
Data Exp. RG: __/__/____	UF do RG:
Certidão de Nascimento Nº:	Matrícula:
Livro:	Folha:
Título de Eleitor:	Zona:
Seção:	Data Emissão: __/__/____
Município (Título):	Cartão do SUS:
Certificado de Reservista:	Categoria:
<b>4. DADOS PROFISSIONAIS E EDUCACIONAIS</b>	
Escolaridade:	Área de Formação:
CTPS Nº:	Série:
UF CTPS:	Data Exp. CTPS: __/__/____
CTPS Digital: ( ) Sim ( ) Não	PIS Nº:
Data Cadastro PIS: __/__/____	
Conselho de Classe (Registro):	Nº Registro:
Data Expedição: __/__/____	UF Conselho:
CNH Nº:	Categoria:
UF CNH:	Data 1ª Habilitação: __/__/____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio da marcação abaixo,  
declaro para todos os fins a minha etnia-raça e firmo a presente:  
( ) Indígena ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É obrigatória a prestação da informação de etnia e raça no cadastro dos trabalhadores, conforme Lei nº 14.553, de 20/04/2023.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(ocupação) \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ter pleno conhecimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 4.000, de 08 de outubro de 2021.

**DECLARO AINDA** não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

**ASSUMO O COMPROMISSO** de comunicar a meu superior hierárquico ou à secretaria do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva ciência, a superveniência do enquadramento em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista em lei federal.

**ASSEGURO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo ou Função \_\_\_\_\_,  
Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, **COMPROMETO-ME a:**

**I** - Cumprir o dever de agente público em salvaguardar as informações sigilosas e as pessoais, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício das atribuições de cargo ou função pública, reconhecendo que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

**II** - Tratar como confidenciais todas as informações que incluam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, nos termos da LGPD;

**III** - Não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, armazenados nos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município de Linhares, em documentos de arquivos físicos ou ainda em qualquer outro meio, presencialmente ou em razão da utilização de ferramentas tecnológicas, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

**IV** - Não reproduzir, compartilhar ou divulgar qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do Município de Linhares e das hipóteses legais autorizativas;

**V** - Não revelar as credenciais de acesso (login e senha) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento, pois são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, assumindo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

**VI** - Manter a necessária cautela quanto à exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência terceiros não autorizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VII** - Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear a estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

**VIII** - Manter os documentos físicos arquivados e não os deixar expostos sobre as mesas de trabalho, para diminuir os riscos de acessos não autorizados.

**DECLARAÇÃO FINAL**

Declaro ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais e tenho ciência de que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo Município de Linhares serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o mesmo e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis.

Linhares/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA FICHA FUNCIONAL, AFASTAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SITE DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

Acesse a página [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

**Linhares**  
PREFEITURA

| Radar | Transparência | Dados Abertos | Mapa do Site |  
| e-SIC | SIC Físico | Ouvidoria | Acesso à Informação |

CIDADE ▾ SECRETARIAS ▾ CIDADÃOS ▾ CONTRIBUINTES ▾ SOCIAL ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ CONCURSO PÚBLICO LGPD 🔍

### Audiência Pública

Plano Plurianual 2026-2029

## Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

A sua voz está aqui!

📅 17 de outubro  
⌚ Às 18 horas

Auditório da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Linhares (próximo à Câmara Municipal), no bairro Colina

**Lembre-se:** A consulta pública do PPA Linhares está disponível até o dia 16/10.

Linhares PREFEITURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | [Clique aqui e vote!](#)

Notícias + Veja Mais

**Acesse a aba Contracheque e Comprovante de Rendimentos**

Prefeitura Municipal de Linhares x +

linhares.es.gov.br

CIDADE ▾ SECRETARIAS ▾ CIDADÃOS ▾ CONTRIBUINTES ▾ SOCIAL ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ CONCURSO PÚBLICO LEÃO SOLIDÁRIO LGPD 🔍

Guia de Transmissão

Requerimento de Remissão de Foro

ITBI - Cadastro de Processo

ITBI - Consulta de processo

Certidão Negativa de Débitos

2ª Via:

Dívida Ativa

IPTU 2024

ISS Fixo

ISS Fixo - Empresas de Contabilidade

Parcelamento de Dívida Ativa

Legislação Tributária

JUCEES

Sala do Empreendedor

Consulta de Protocolo

Autenticação de Documentos

Serviços Online

URBANIZAÇÃO MUNICIPAL - ABRIR PROCESSO

Estrutura Organizacional

Geo-Obras

Legislação

Portal da Educação

PROCON

SINE

Aeroporto Municipal de Linhares

Biblioteca Municipal - Consulta de Acervo

Geo - Linhares

**Trabalhe conosco**

Concursos e Processos Seletivos

CONCURSO PÚBLICO

Inscrição para Estágio

Serviços

Extranet Administrativa

**Contracheque e Comprovante de Rendimentos**

Webmail

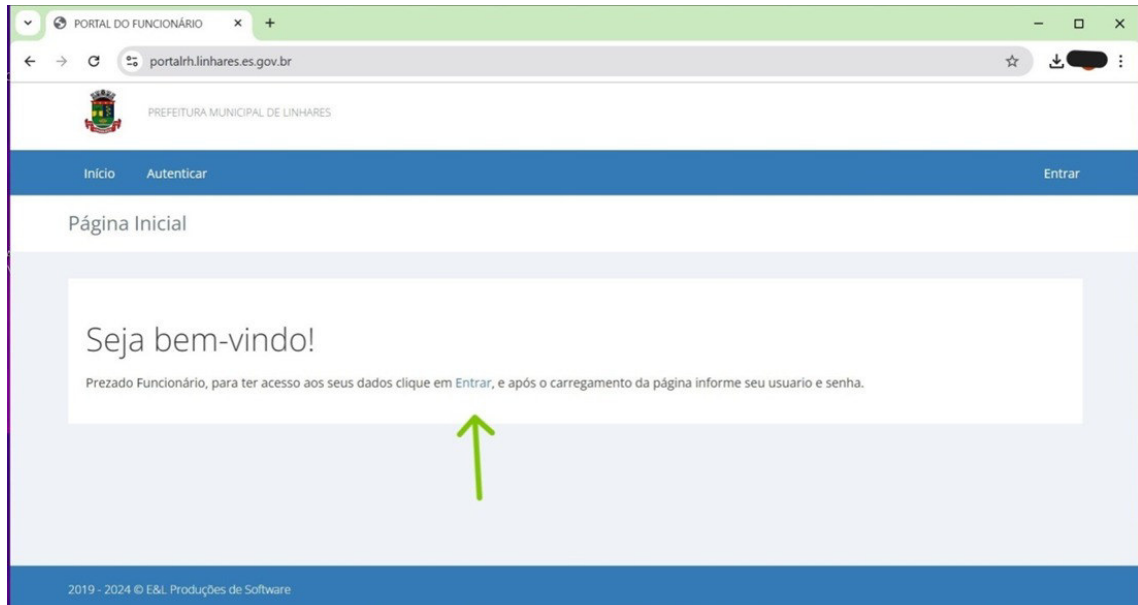
Plano de Cargos - Progressão Funcional

GPI - Prefeitura de Linhares

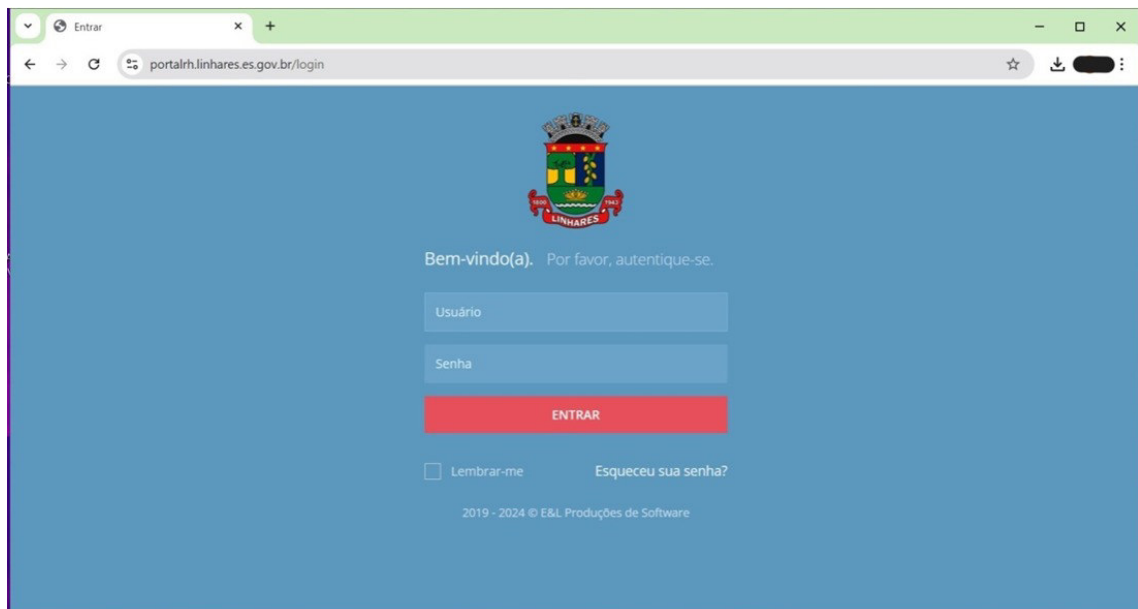


## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Clique em Entrar



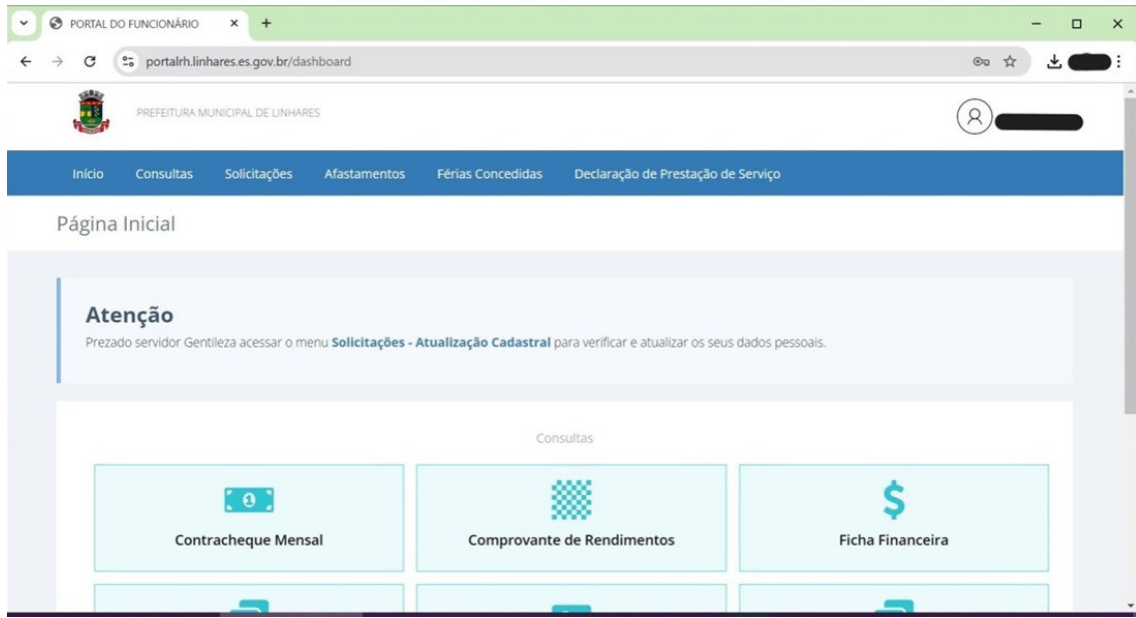
Insira Login e Senha





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Página Inicial aberta



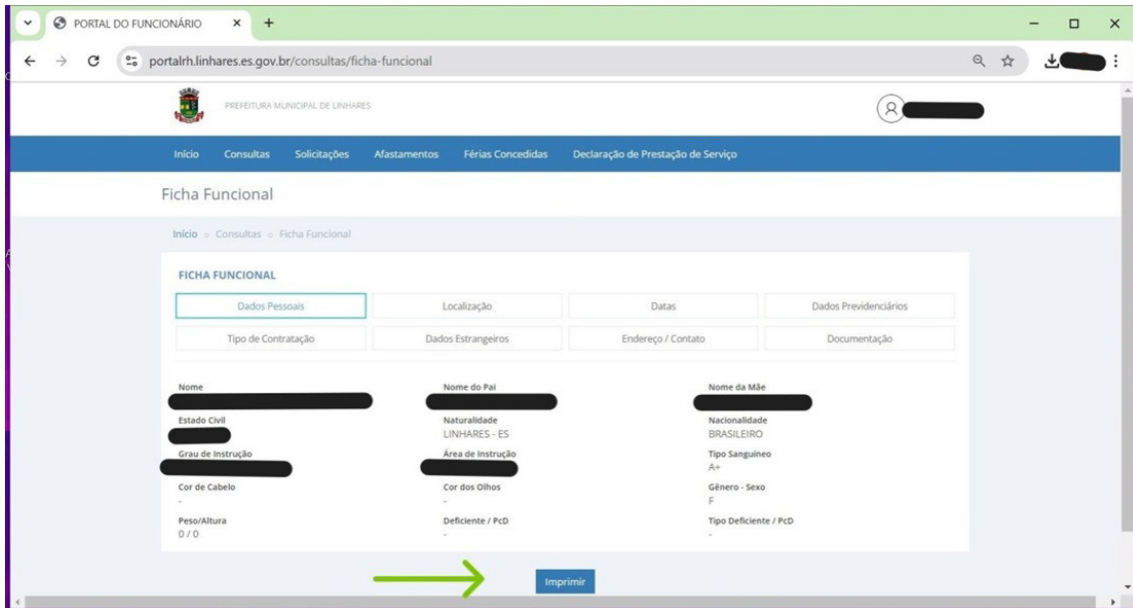
**Acesse um dos campos: Ficha Funcional / Afastamentos / Declaração de Prestação de Serviços**



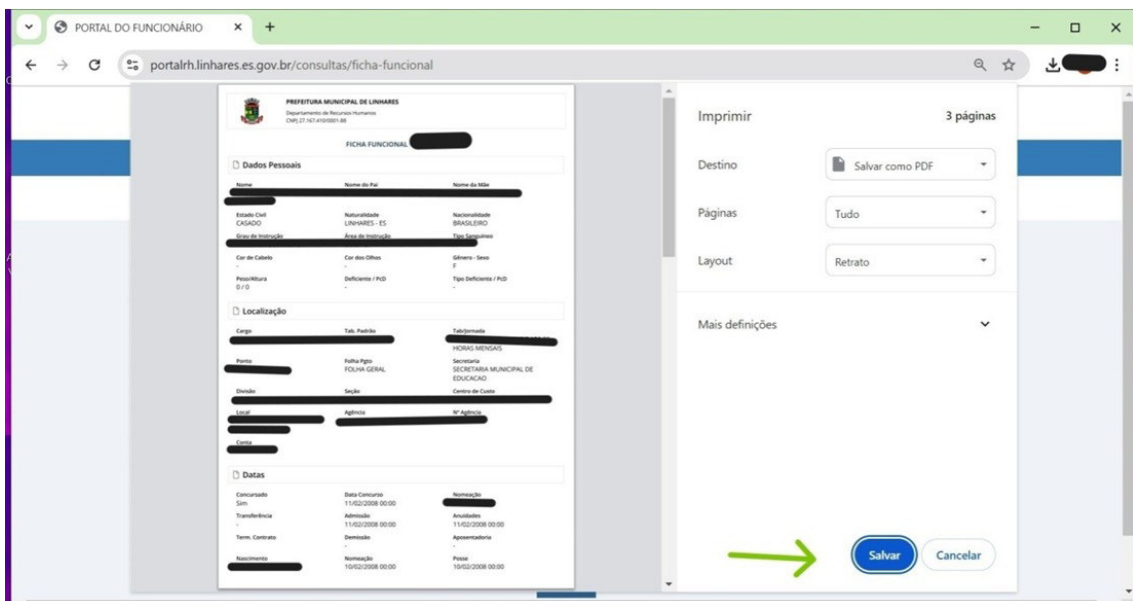


## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Ficha Funcional, clicar em imprimir



Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Afastamentos, clicar em imprimir

PORTAL DO FUNCIONÁRIO

portalrh.linhares.es.gov.br/consultas/afastamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Início Consultas Solicitações Afastamentos Férias Concedidas Declaração de Prestação de Serviço

Lista de Afastamentos

Início > Consultas > Afastamentos

Imprimir PDF Planilha Copiar 10 resultados por página Pesquisar

Data Início	Data Retorno	Dias Afastado(a)	Motivo do Afastamento
30/05/2023 00:00	04/06/2023 00:00	1900	Afastamento por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias
12/03/2020 00:00	11/05/2020 00:00	1900	Licença maternidade (Prorrogação Empresa)
13/11/2019 00:00	12/03/2020 00:00	1900	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias)
23/11/2013 00:00	01/12/2013 00:00	1900	Licença Gala

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

2019 - 2024 © E&I Produções de Software

Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento

PORTAL DO FUNCIONÁRIO

about:blank

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
Departamento de Recursos Humanos  
CNPJ 21.767.403/0001-48

16/09/2024

Funcionário: [REDACTED]

Lista de Afastamentos

Data Início	Data Retorno	Dias Afastado(a)	Motivo do Afastamento
30/05/2023 00:00	04/06/2023 00:00	1900	Afastamento por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias
12/03/2020 00:00	11/05/2020 00:00	1900	Licença maternidade (Prorrogação Empresa)
13/11/2019 00:00	12/03/2020 00:00	1900	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias)
23/11/2013 00:00	01/12/2013 00:00	1900	Licença Gala

Imprimir 1 página 16/09/2024

Destino: Salvar como PDF

Páginas: Tudo

Layout: Retrato

Mais definições

Salvar Cancelar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento**

